


SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente
05/04/16
Brasília, 23 de março de 2016.

Senhor Marcelo Gastaldo, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí – SP,

Em atenção ao Of. PR/DL 99/2016, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2015, aprovado, gerou a Lei nº 13.257, que “Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a consolidação das Leis do trabalho (clt), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012”.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa